

LEI Nº 1.374/2004 – DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce –SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular totalmente a seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – DEPTO. DE AGRICULTURA
20.606.0020.2.025 – INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL
4.4.90.51.00.00.00.0080/100 – Obras e InstalaçõesR\$ 15.000,00
TOTALR\$ 15.000,00

Artigo 2º: Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO FMS
3.3.90.30.00.00.00.00.0101/5 – Material de ConsumoR\$ 4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0103/7 – Material de ConsumoR\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0103/12 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 9.810,00

10.301.0042.2.002 – MANUTENÇÃO PESSOAL SEC. SAÚDE
3.3.90.14.00.00.00.00.103/20 – Diárias CivilR\$ 190,00
TOTALR\$ 15.000,00

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de novembro de 2004.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal